

TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO

STF – Plenário – Pauta: 28.10.2020 – 14h

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 1945
Constitucionalidade da Lei nº 7.098/1998 do Estado do Mato Grosso, que consolida normas referentes ao ICMS e trata da tributação sobre programas de computador (*softwares*).

Relatora: Ministra Cármen Lúcia

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5659
Constitucionalidade do Decreto 46.877/2015, do art. 5º da Lei 6.763/1975, do art. 1º, I e II, do Decreto 43.080/2002, todos do Estado de Minas Gerais, e do art. 2º da Lei Complementar 87/1996, que dispõem acerca do ICMS naquela Unidade da Federação, inclusive em operações envolvendo programas de computador (*softwares*).

Relator: Ministro Dias Toffoli

STF – Plenário – Pauta: 29.10.2020 – 14h

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 5469
Constitucionalidade de cláusulas do Convênio ICMS nº 93/2015 do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que dispõem sobre procedimentos a serem observados nas operações e prestações que destinem bem e serviços a consumidor final não contribuinte do ICMS, localizados em outra unidade federada.

Relator: Ministro Dias Toffoli

STF – Plenário – Pauta Virtual: 23.10.2020 a 03.11.2020

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 633.345 (TEMA 744)
Constitucionalidade do §9º do art. 8º da Lei 10.865/2004, que estabeleceu majoração das alíquotas da Cofins-Importação e da Contribuição ao PIS-Importação para as importadoras de autopeças que não sejam fabricantes de máquinas e veículos, à luz dos arts. 145, § 1º; 150, II, e 170, IV, da Constituição Federal.

Relator: Ministro Marco Aurélio

RECURSO EXTRAORDINÁRIO N° 1.178.310 (TEMA 1047)

Constitucionalidade da majoração, em 1%, da alíquota da COFINS-Importação e da vedação ao aproveitamento integral dos créditos tributários, introduzida pelo art. 8º, § 21, da Lei nº 10.865/2004, com a redação dada pela Lei nº 12.715/2012, e da vedação ao aproveitamento integral dos créditos oriundos do pagamento da exação, constante do § 1º-A do art. 15 da Lei nº 10.865/2004, incluído pela Lei nº 13.137/2015.

Relator: Ministro Marco Aurélio

STJ – 1ª Seção – Pauta Virtual: 28.10.2020 a 03.11.2020

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS RECURSOS ESPECIAIS N° 1.848.993/SP e 1.856.403/SP (Tema 1049)

Definição sobre a possibilidade de, em casos de sucessão empresarial por incorporação e não oportunamente informada ao Fisco, a execução fiscal de créditos tributários ser redirecionada à sociedade incorporadora sem necessidade de alteração da certidão de dívida ativa.

Relator: Ministro Gurgel de Faria

TCU – Plenário – Pauta: 28.10.2020 – 14h30

TC 017.727/2020-0

Acompanhamento sobre as disposições do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) da União para 2021.

Órgãos/Entidade/Unidade: Ministério da Economia

Relator: Ministro Bruno Dantas